

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Edifício Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.219-400, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado da Bahia, Cleriston Cavalcante de Macedo, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 165.265.035-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador, e por outro, a SulAmérica Companhia de Seguro Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.053/0001-56, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, parte, Cidade Nova, CEP 20211-903, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por Luciana Mira Palma, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob n.º 134.431.968-88 e inscrição na OAB/SP nº sob 160.543 e Hugo Luiz Forli Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.135.318-66 e inscrição na OAB/SP nº sob 296.290, ambos com endereço comercial situado na Rua Dos Pinheiros, 1673 - 6º Andar – Sul - Pinheiros - CEP 05422-012 | São Paulo | SP, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, tendo entre si justo e acordada as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o interesse comum dos signatários em estabelecer um canal direto de comunicação, viabilizando a resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde em face da cooperante SULAMÉRICA, no âmbito do Estado da Bahia.

Parágrafo Único – Como ponto fundamental para o fiel cumprimento do presente termo de cooperação, fica desde já consignada, a obrigatoriedade de indicação da rede referenciada pela cooperante SULAMÉRICA, para a resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde, nos limites do que impõe a Resolução Normativa 259 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES:

I – À Defensoria Pública do Estado da Bahia cabe:

- a) Quando o atendimento de assistido for referente a eventuais descumprimentos contratuais de seguro saúde firmado com a cooperante SULÁMERICA, após ter se submetido à triagem própria e checagem de adequação documental, inclusive do relatório médico, será encaminhado para um Defensor Público Extrajudicial de Consumo, para análise casuística;
- b) Se o Defensor Público Extrajudicial de Consumo identificar que a questão enquadra-se nas definições de urgência e emergência definidas na Lei nº 9656/98, deverá estabelecer contato com a seguradora de saúde, por meio do número Telefone: (011) 3779-5245 – Alexandra Helena dos Santos alexandra.santos@sulamerica.com.br e ouvidoria@sulamerica.com.br, relatando o impasse apresentado, fornecendo o número do CPF e o número de cadastro do assistido na operadora, e realizando os questionamentos necessários, comprometendo-se a Seguradora a responder o questionamento no menor prazo possível e no máximo em até 72 (setenta e duas) horas;
- c) Se o Defensor Público Extrajudicial de Consumo identificar que a questão não se enquadrar nas definições de urgência e emergência definidas na Lei nº 9656/98, deverá



estabelecer contato com a seguradora de saúde, por meio do seguinte e-mail: ouvidoria@sulamerica.com.br, relatando o impasse apresentado, fornecendo o número do CPF e o número de cadastro do assistido na operadora, e realizando os questionamentos necessários, comprometendo-se a Seguradora a responder o questionamento em até 07 (sete) dias úteis;

d) Caso os canais de comunicação acima não forneçam uma resposta aos questionamentos nos prazos acordados, sem qualquer justificativa, a Defensoria Pública procederá ao ajuizamento da medida judicial cabível à espécie;

e) Quando a questão versar sobre procedimento que envolva a utilização de materiais, prótese e órteses, a Defensoria Pública exigirá do assistido a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, conforme preceitua a RN 387 da ANS;

f) Quando a questão versar sobre divergência médica, a Defensoria Pública exigirá do assistido a observação do procedimento de Junta Médica, previsto na CONSU nº. 08/98 da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

g) Registrar todo o procedimento no Sistema Interno de Gestão de Atendimento da Defensoria – SIGAD.

II – À Sulamérica cabe:

a) Analisar e responder às solicitações direcionadas pela Defensoria Pública através dos canais de comunicação expostos no item I, a e b, da cláusula segunda, nos prazos convencionados, bem como fornecer por escrito, documentos que vierem a ser solicitados pertinentes à contratação, inclusive negativa de realização de procedimento e as respectivas razões;

b) Disponibilizar, às suas expensas, a constituição de perícia médica para avaliação técnica do caso, na hipótese do item I, f, observado o artigo 94 do Código de Ética e Conduta Médica;

c) Comparecer presencialmente, através de prepostos com poderes para transigir, à sessão de conciliação extrajudicial que vier a ser designada para solução extrajudicial do conflito, inclusive podendo se fazer acompanhar de médicos e auditores, mediante prévio agendamento junto a Seguradora.

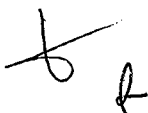
CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente termo de cooperação será acompanhado pelo Defensor Público que estiver no exercício do cargo de Subcoordenador da Especializada Cível e de Fazenda Pública, e a fiscalização ocorrerá através da elaboração de relatórios semestrais com a identificação de cada caso encaminhado pela Defensoria Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

O presente termo de cooperação tem vigência de imediato e validade por 01 (hum) ano, contado a partir da data da assinatura, renovável automaticamente por igual período, com eficácia limitada ao Estado da Bahia.

O fluxo de informação e operação aqui estabelecido poderá ser revisto a qualquer tempo conforme as necessidades que surgirem no decorrer deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O presente termo não implica em assunção de gastos por ambas as partes.

O eventual insucesso da conciliação extrajudicial não implica renúncia os direitos do consumidor, que poderá de forma individual postular eventual pretensão resistida junto ao Poder Judiciário.


E estando as partes acordes quanto aos termos do que foi aqui estabelecido, o presente termo é assinado em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

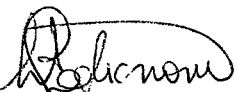
Salvador, 30 de AGOSTO de 2016.


Clériston Cavalcante de Macedo
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA BAHIA


Luciana Mira Palma – 
SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO
SAÚDE

Testemunhas:

1. 
NOME: Gisele Cristiane Bezerra Alves
CPF: 031.420.484-23
CPF Nº: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DPE/BA

2. 
NOME: Luciana de Almeida Cascaes
CPF Nº: 031.389.495-58



Defensoria Pública
BAHIA

SulAmérica
120 anos

PLANO DE TRABALHO – PARCERIA COM A SULAMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE.

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente:

1.1. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 07.778.585/0001-14

Endereço: Avenida Ulysses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA, CEP nº 41.745-007.

2. Representante:

2.1. Dr. Cleriston Cavalcante de Macedo

Cargo: Defensor Público Geral

CPF nº: 165.265.035 00

3. Responsáveis pela Execução:

3.1. Dr. Gil Braga de Castro Silva

Cargo: Defensor Público e Subcoordenador da Defensoria Pública Especializada Cível e de Fazenda Pública.

2. OBJETO DO ACORDO

Estabelecimento de um canal direto e célere de comunicação, tendo a finalidade de proporcionar aos usuários que buscarem a Defensoria Pública do Estado da Bahia as soluções de demandas relativas à saúde, viabilizando, assim, a resolução extrajudicial dos conflitos de interesses que vierem a surgir entre a SulAmérica Companhia de Seguro Saúde e os assistidos, aproximando o relacionamento entre consumidor e fornecedor.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a SulAmérica Companhia de Seguro Saúde irá analisar e responder as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Defensoria Pública, através de canais de comunicações devidamente indicados no item I, a e b da cláusula segunda do Termo de Cooperação, bem com o irá fornecer por escrito documentos que vierem e ser solicitados, inclusive, declaração de negativa de custeio de procedimentos médicos e as respectivas razões.

Considerando, ainda, que a SulAmérica Companhia de Seguro Saúde irá

disponibilizar, às suas expensas, a constituição de perícia médica para avaliação na hipótese de a questão versar sobre divergência médica, sem prejuízo de observância do artigo 94 do Código de Ética e Conduta Médica, faz-se necessária a concretização da cooperação ora ajustada para resolução extrajudicial das potenciais demandas de saúde que vierem a surgir.

4. OBJETIVOS

A resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde entre a SulAmérica Companhia de Seguro Saúde e os consumidores assistidos pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, propiciando uma solução mais célere para as demandas, através de uma assistência mais efetiva e com garantia ao acesso pleno à justiça e evitando o congestionamento do judiciário baiano.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A execução dessa cooperação se dará através das unidades de atendimento inicial da Defensoria, com o intuito de agilizar e facilitar para o consumidor carente a solução das demandas relativas ao direito à saúde.

A execução será feita por etapas. Inicialmente, os consumidores serão atendidos pela triagem da Casa de Acesso à Justiça I para verificação da documentação e se dispõem de relatório médico e, depois, serão encaminhados para atendimento com um Defensor Público Extrajudicial de Consumo, que fará a análise do caso.

5.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio.

5.2 Atendimento

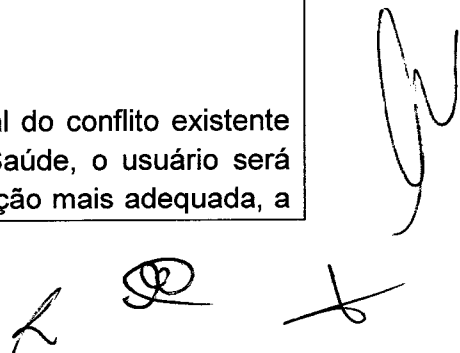
O atendimento objetivará diagnosticar o conflito existente entre os consumidores (assistidos) e fornecedores para o devido ajuizamento de medida judicial em desfavor dos fornecedores de bens e serviços.

5.3. Acompanhamento

O acompanhamento da execução do presente ajuste será feito pela Subcoordenação da Especializada Cível e de Fazenda Pública.

5.3.1.

Em caso de restar infrutífera a tentativa de solução extrajudicial do conflito existente entre o consumidor e a Sul América Companhia de Seguro Saúde, o usuário será atendido, em continuidade, pela Defensoria, adotando-se a solução mais adequada, a





critério do Defensor Responsável pelo caso.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período, com eficácia limitada ao Estado da Bahia, consoante cláusula terceira do respectivo termo de cooperação.

Salvador, 30 de AGOSTO de 2016.


Clériston Cavalcante de Macedo
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA BAHIA



Luciana M. Palma – Hugo L. Forli Jr
SULAMÉRICA COMPANHIA DE
SEGURO SAÚDE

Testemunhas:

1. _____

NOME:

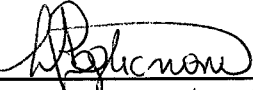
CPF Nº:


Gisele Cristiane Bezerra Alves
CPF: 051.420.484-23
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DPE/BA

2. _____

NOME:

CPF Nº:


Luciana Bezerra Gisele
CPF Nº: 031.509.495-50



OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR

INSC	NOME	RG
011671a	GERALDO DE ALMEIDA COSTA (SUB JUDICE)	689552171

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFsd PM/9M/2012

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0012261-60/2015 8.05.0000, do TJBA, bem como conforme pronunciamento técnico jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº 0504160604577, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo nominado, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/9M/2012, a comparecer para realizar os exames pré-admissionais, conforme discriminado a seguir:

a) Exame Médico-Odontológico, em data de 11/10/2016, às 08h, no Departamento de Saúde (DS), End. Vila Policial Militar do Bonfim, Avenida Dendzeiros, s/n, Salvador - BA;
b) Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 17/10/2016, às 07h, Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendzeiros, s/n, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA;

OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR

INSC	NOME	RG
021597b	MARCOS NASCIMENTO DE ALMEIDA (SUB JUDICE)	01117445309

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFsd PM/9M/2008

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0342946-76/2012 8.05.0001 do TJBA, bem como conforme pronunciamento técnico jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº 0504150646099, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo nominado, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/9M/2008, a comparecer para realizar os exames pré-admissionais, conforme discriminado a seguir:

a) Exame Médico-Odontológico, em data de 11/10/2016, às 09h, no Departamento de Saúde (DS), End. Vila Policial Militar do Bonfim, Avenida Dendzeiros, s/n, Salvador - BA;
b) Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 17/10/2016, às 07h, Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendzeiros, s/n, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA;
c) Exame de Documentação e Sindicância Social, em data de 13/10/2016, às 08h, no Departamento de Pessoal - Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS), End.: Rua Conselheiro Spinola, nº 16, Barra, Salvador - BA,
d) Avaliação Psicológica, a ser realizada na Rua Rubem Berta, nº 275, Piluba, Salvador/BA, no dia 14/10/2016, às 08h, devendo estar munido de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

CARGO: PMM - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO: 01 - SALVADOR - REGIÃO 01 - CAPITAL

INSC	NOME	RG
001070f	ALEX DE JESUS SACRAMENTO (SUB JUDICE)	692253963

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFsd PM/9M/2012

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0022613-77/2015 8.05.0000, do TJBA, bem como conforme pronunciamento técnico jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº 0504160507517, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, em caráter provisório, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/9M/2012, para ato de matrícula e instruções acerca do curso, no local, dia e horário a seguir:

a) Instituto de Ensino e Pesquisa, sito à Avenida Dendzeiros, s/n, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA, no dia 12/09/2016, às 08 horas.

OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR

INSC	NOME	RG
028462a	ROBSON JOSE SANTOS TRINDADE (SUB JUDICE)	636881109

Salvador, 06 de setembro de 2016. ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria nº 078 de 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 32, do decreto nº 16.955, de 11.08.2016, R E S O L V E designar ELANNE SANTANA MONTEIRO, Coordenador II, símbolo DAS-3, para substituir

DANILO SOUSA XAVIER, Diretor Administrativo, símbolo DAS-2C, nas suas ausências e impedimentos eventuais,
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de setembro de 2016.
ÁLVARO GOMES
Secretário

Portaria nº 079 de 06 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 32, do decreto nº 16.955, de 11.08.2016, R E S O L V E designar MARIANGELA CRUZ CORREIA DE MENEZES, Coordenador I, símbolo DAS-2C, para substituir RUBENS DEUSDEITH SANTIAGO FILHO, Superintendente de Desenvolvimento do Trabalho, símbolo DAS-2A, nas suas ausências e impedimentos eventuais,
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de setembro de 2016.
ÁLVARO GOMES
Secretário

COMUNICADO

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, informa que está disponível no endereço eletrônico: <http://www.setre.ba.gov.br>, a lista definitiva dos selecionados do Edital de Chamamento Público nº 082/2016 - 1ª FEIRA BRASIL ORIGINAL - PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS APOIADAS PELO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO.

RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2014, Processo nº 1600160033771/031160033960-0, Partícipes: Concedente - Estado da Bahia/SETRE, Conveniente - Associação de Auxílio Mútuo dos Oleiros de Maragogipinho - AAMOM. Do Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 009/2014, por mais 90 dias, com efeitos iniciais a partir de 31/08/2016 e término em 28/11/2016, a fim de viabilizar a execução do objeto do convênio. Do valor. Não envolve acréscimo de recurso, ficando ratificados os valores do convênio primitivo. Da Ratificação. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assenam: José Álvaro Fonseca Gomes - Secretário da SETRE e Marjose Pinto dos Santos - representante legal da entidade.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

RESULTADO PARCIAL DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS - ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016 - SUDESB

A Comissão constituída pela Portaria nº 99/2016 de 20/06/2016, publicada no DOE de 22/06/2016, torna público o resultado parcial das entidades classificadas. Envelope 02 - Plano de Trabalho, do edital de Chamamento Público nº 001/2016, que tem como objeto selecionar entidade de sociedade civil, sem fins lucrativos, para prestação de serviço especializado para apoio, implantação e gerenciamento do PELC. Entidade Habilitada: Central Única da Cidadania

Item	Descrição	Pontuação	Nota Atacada
I	Experiência da entidade	200,00	200,00
II	Plano de Trabalho	47,90	47,90
	TOTAL		247,90

O prazo para recursos, exclusivamente presencial, será de 07 a 09 de setembro de 2016, Salvador 06 de setembro de 2016. SUSI CRYSTIANE SANTIAGO DOGIO, matrícula nº 69.446078-5, Presidente da Comissão.

DEFENSORIA PÚBLICA

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 1224160025483 CONVENIENTES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Sulamérica Companhia de Seguro Saúde. OBJETO: estabelecer um canal direto de comunicação, viabilizando a resolução extrajudicial de potenciais demandas de saúde em face da cooperante SULAMÉRICA, no âmbito do Estado da Bahia. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016. CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACEDO
Defensor Público Geral

RESUMO DA APOSTILA Nº 13/2016

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado Da Bahia. CONTRATADA: Solution Logística e Eventos EIRELI. OBJETO: inclusão da unidade orçamentária 03.50.001 e da atividade: 03.126.262.1466. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016. CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACEDO
Defensor Público Geral

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016
PROCESSO Nº 1224160058969. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2016, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar de 06.09.2016 a 06.10.2016, com base no art. 141, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005. As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016. CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACEDO
Defensor Público Geral